



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, DE 29/06/2020, QUE VERSA – “ DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2020, DE 20/03/2020, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.150/2021, DE 12/05/2021 E REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020, DE 17/08/2020, ALTERADO TAMBÉM PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.751/2021, DE 22/07/2021 E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2198/2021, DE 19/08/2021 QUE “ INCLUI AÇÃO NO PPA 2018/2021 E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS; A UTILIZAR OS RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS DA UNIÃO REFERENTE A LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, DE 29/06/2020 – “ DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 20/03/2020 ” ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.150/2021, DE 12/05/2021 E REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020, DE 17/08/2020 ALTERADO TAMBÉM PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.751/2021, DE 22/07/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” – LEI ALDIR BLANC.

O Município de Santa Rita de Caldas, por intermédio do Departamento Municipal de Comunicação Social – Cultura e Turismo, na forma da legislação vigente, que versa – “ **DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL nº 06/2020, de 20/03/2020.**” – Lei Federal nº 14.017/2020, de 29/06/2020, do Governo Federal, bem como suas alterações através da Lei Federal nº 14.150/2021, de 12/05/2021; regulamentada através dos Decretos Federais nºs 10.464/2020, de 17/08/2020 e 10.751/2021, de 22/07/2021 e Comunicados emitidos pelo Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura/Secretaria



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural vinculado ao Governo Federal e também em conformidade com a Lei Municipal nº 2198/2021, de 19/08/2021; estabelece normas relativas a “SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL nº 14.017/2020 – (LEI ALDIR BLANC)”, visando selecionar projetos culturais apresentados por produtores, artistas e coletivos do município de Santa Rita de Caldas, Minas Gerais.

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Federal nº 06/2020, de 20/03/2020, que, por força do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA OCACIONADA PELA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID – 19), interrompeu a cadeia produtiva dos mais diversos setores, em especial o setor cultural;

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Estadual nº 47.891/2020, de 20/03/2020, que, por força do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA ocasionada pela PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID – 19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal nº 343/2020, de 20/03/2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais; ocasionada pela PANDEMIA DO AGENTE COVID – 19;

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal que declara situação de emergência em saúde pública e proibindo qualquer forma de aglomeração de pessoas em espaços e vias públicas – (ruas, avenidas, praças, etc.), nos espaços privados, inclusive em eventos, festas, feiras, bem como reuniões em praças, ginásios poliesportivos, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres;

CONSIDERANDO o modelo de contratação por inscrição que possibilita selecionar propostas culturais para **PREMIAÇÃO**, por intermédio de **CHAMADA PÚBLICA** em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar – se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte;



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29/06/2020, que versa “ **DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO nº 06, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**”, com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de estado de calamidade pública causada pelo agente COVID-19;

CONSIDERANDO a regulamentação federal – Decreto nº 10.464/2020, de 17/08/2020, que versa – “ **REGULAMENTA A LEI nº 14.017/2020, DE 29/06/2020;**

CONSIDERANDO o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe de ações emergenciais de apoio ao setor cultural;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2198/2021, de 19/08/2021, que versa sobre – “ **Inclui Ação no PPA 2018/2021 e autoriza o município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais; a utilizar os recursos financeiros recebidos da União referente a Lei Federal nº 14.017/2020, de 29/06/2020 – “ Dispõe Sobre Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020; altera pela Lei Federal nº 14.150/2021, de 12/05/2021 e regulamentada pelo também Decreto Federal nº 10.751/2021, de 22/07/2021 e dá outras providências.”**

RESOLVE e TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2021, de 26/10/2021; objetivando a aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020 no âmbito do município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção de Projetos de Cunho Cultural para a aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29/06/2020 alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, de 12/05/2021; com a aplicação no âmbito do município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, é uma iniciativa do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais; por intermédio do Departamento Municipal de



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Comunicação Social – Cultura e Turismo, com o objetivo de estimular a criatividade e a cultura local e fazer cumprir o que estabelece as Leis Federais, os Decretos Federais, os Comunicados publicados pelo Ministério do Turismo/Secretaria Especial de Cultura/Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural, vinculada ao Governo Federal, bem como a legislação municipal; visando aporte financeiro/apoio emergencial na atual conjuntura da situação de calamidade pública mundial causada pela pandemia do CORONAVIRUS – (Covid – 19). A aplicação do recurso financeiro/emergencial em ações culturais; pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas e produtores e que certamente contribuirá num resultado positivo na melhora da qualidade de vida da população local, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes em nosso município.

Nessa proposta serão valorizados os principais temas da Lei e os recursos chegarão aos que mais necessitam através de diversos eventos, projetos, festivais e ações planejadas e executadas pelas pessoas e organizações envolvidas com o apoio do Poder Público.

Enquanto perdurarem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid – 19 e forem executados os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, conhecida com **LEI ALDIR BLANC**, cada ente federativo deverá adotar medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de auto declaração ou de apresentação de documentos.

A alteração do Decreto da Lei Aldir Blanc decorre da necessidade de compatibilizar o regulamento às alterações recentes ocorridas na mencionada Lei. Além disso, as modificações propostas no regulamento estão em linha com decisão do Tribunal de Contas da União, que fixou o entendimento de que os recursos da Lei Aldir Blanc, por se tratar de transferências obrigatórias, poderão ser utilizados até o final de 2021.

A publicação regulamenta as ações no ano de 2021 da Lei Federal nº 14.017/2020 – **LEI ALDIR BLANC** e nesta segunda etapa podem solicitar os recursos financeiros os municípios que não concluíram o processo no ano de 2020 ou que reverteram ao seu Estado de origem integralmente ou parcialmente os recursos recebidos.

A Lei Aldir Blanc representa um avanço significativo no



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

reconhecimento da importância da classe de trabalhadores das empresas de cultura e da cultura, em sua essência, como meio legítimo de produção e de conhecimento, de fortalecimento das raízes históricas, das tradições populares e de transformação social.

DO OBJETO

O presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021**, tem como escopo a inscrição de projetos com vistas à premiação, na promoção de conteúdos culturais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os pré – requisitos citados nas considerações.

Serão inscritas propostas de natureza cultural que atendam aos critérios deste Edital de Chamada Pública nº 01/2021, em diversas linguagens artísticas propostas.

As inscrições aprovadas e suas respectivas premiações poderão ser efetivadas a qualquer tempo até a data de 31/12/2021 conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos da Seleção de Projetos para aplicação da Lei de incentivo ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc :

- Estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas individuais e/ou coletivos;
- oferecer uma programação cultural online planejada e diversificada para a população;
- introduzir novos projetos que levem à geração de novos empreendimentos ou negócios da economia criativa;
- premiar projetos indutores com capacidade de veiculação digital e que destacam como indutores de criatividade no município.
- realizar ações ligadas diretamente aos eixos de apoio relacionados no artigo 8º da Lei Federal nº 14.017/2020 e suas alterações.

Todos os projetos aprovados serão produzidos e veiculados em um canal exclusivo, nas plataformas do FACEBOOK, INSTAGRAM ou YOUTUBE, sob a responsabilidade da equipe de produção e do artista; sob



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

supervisão do Departamento Municipal de Comunicação Social – Cultura e Turismo vinculado à municipalidade de Santa Rita de Caldas – MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : Os proponentes, quando da realização do evento, deverão identificar a transmissão com a informação “ Lei de Incentivo Cultural – Lei Aldir Blanc ” e o município de origem – “ Município de Santa Rita de Caldas – MG.”.

PARÁGRAFO SEGUNDO : Com o intuito de auxiliar todos os setores ligados à cultura, o (s) profissional (is) poderão contratar Equipe Técnica Responsável/Assessoria pela distribuição e produção de LIVES dos artistas contemplados no presente Edital, sendo de sua inteira responsabilidade, isentando sob quaisquer atos a municipalidade.

DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando a edição/publicação da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29/06/2020, que versa sobre o apoio em ações emergenciais destinadas ao setor cultural, que gravemente foi atingido pela suspensão das atividades em decorrência da pandemia causada pelo CORONAVIRUS – (Covid – 19) ;

Considerando o Decreto Estadual emitido pelo Governo do Estado de Minas Gerais – Decreto nº 113/2020, de 12/03/2020, que “ **DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ESTADO, EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA – CORONAVÍRUS/ COVID 19/ SARS – COV – 2 - 1.5.1.1.0 E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA SEU ENFRENTAMENTO PREVISTAS NA LEI FEDERAL nº 13.979/2020, DE 06/02/2020** ” ;

Considerando a edição, publicação e efeitos do Decreto Municipal nº 343/2020, de 20/03/2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais; ocasionada pela PANDEMIA DO AGENTE COVID – 19.

A aplicação dos recursos emergenciais em ações culturais pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas e produtores que, por sua vez, contribuirão para a melhora da qualidade de vida da população deste município, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes no município de



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais. Nessa proposta, serão valorizados os principais temas da Lei Aldir Blanc e os recursos chegarão aos que mais precisam através de eventos, projetos, festivais e ações planejadas e executadas pelas pessoas e organizações envolvidas, com o apoio do Poder Público.

Apoiar iniciativas que contribuam para o engrandecimento dessa agenda cultural online, norteador por esse modo singular, criará um ambiente propício à inovação, ao desenvolvimento da economia criativa e trará ao município autoconfiança, autoestima, novos caminhos de desenvolvimento econômico e social, além de valorizar a fraternidade, a autorreflexão redescobrimo novos caminhos de desenvolvimento e a liberdade para criar e ser feliz, formando cidadãos para uma comunidade que deseja se desenvolver econômica e socialmente de forma equilibrada; além de contribuir significativamente com a saúde mental da população que atravessa um momento difícil de isolamento e restrições de suas atividades cotidianas.

DAS CATEGORIAS

A Seleção de Projetos para a aplicação dos itens I, II e II do artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc; implementada no município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais; dividir – se – a conforme discriminado abaixo :

PROJETOS ARTÍSTICOS EM GERAL

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS :

Para se caracterizar como apresentação artística é necessário que o projeto se refira a espetáculos musicais e/ou literários e ou culturais, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no presente Edital.

As apresentações deverão ter seus conteúdos gerados de forma online, através das transmissões ao vivo, também chamadas de LIVE, pelas plataformas do FACEBOOK, INSTAGRAM ou YOUTUBE, em página do artista, com duração mínima de 30 – (trinta) minutos, não podendo o artista ser patrocinado por outras pessoas físicas ou jurídicas.

CATEGORIA ÁUDIO VISUAL :



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Para se caracterizar como áudio visual é necessário que seja um projeto que envolva a comunicação artística, cultural, educativa, técnica, informativa; formado por imagens com impressão de movimento acompanhadas de som sincronizado; desde que atenda aos requisitos estabelecidos no presente Edital.

As apresentações deverão ser transmitidas e ou divulgadas pela plataformas do FACEBOOK, INSTAGRAM ou YOUTUBE, em página do artista, não podendo o artista ser patrocinado por outra pessoa física ou jurídica.

CATEGORIA ARTES VISUAIS :

Para se caracterizar como artes visuais é necessário que o projeto envolva a produção de vídeos ou fotos culturais, séries ou curta metragem. As produções deverão obrigatoriamente relacionar o município regulamentador deste Edital em seu processo de criação, pré produção, produção e exibição, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no presente Edital.

CATEGORIA TEATRO :

O proponente poderá apresentar projetos relacionados à produção de peças teatrais que valorizem a produção cultural e ou literária, em especial a do município de Santa Rita de Caldas. Os projetos devem ser apresentados para avaliação desde que atenda aos requisitos estabelecidos no presente Edital. O proponente deverá apresentar obrigatoriamente um cronograma de trabalho, sinopse e outro material que julgar pertinente.

Ficam os proponentes obrigados a contratar, preferencialmente, mão de obra local para a realização de seus projetos, incluindo nessa categoria : técnicos de som, de iluminação, produtores, aderecistas, figurinistas, decoradores, fotógrafos, maquiadores, agente cultural, músicos, etc.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período compreendido entre os dias **28/10/2021 e 10/11/2021**, no horário das **08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:00.**

As inscrições deverão ser entregues de forma presencial na sede do



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Comunicação Social – Cultura e Turismo vinculado a municipalidade de Santa Rita de Caldas, localizada na Praça Padre Alderigi, 216, centro, nesta cidade de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, CEP : 37.775 – 000; através da apresentação da documentação obrigatória prevista no presente Edital de Chamada Pública, **a qual deverá ser preenchida, assinada e colocada em um único envelope lacrado**, até o último dia de vigência deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO

Somente poderão inscrever e participar da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**; pessoas físicas e/ou jurídicas que sejam produtores culturais, artistas ou representantes de coletivo que :

- comprovar residência fixa no município de Santa Rita de Caldas, há mais de 02 – (dois) anos;
- ser maior de 18 – (dezoito) anos de idade;
- comprovar experiência na área de atuação em 12 – (doze) meses, através de portfólio; reportagens; declarações ou material publicitário, como fotos e vídeos.

PARÁGRAFO ÚNICO : Cada proponente poderá apresentar apenas 01 – (um) projeto.

DAS VEDAÇÕES

Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e na Lei Federal nº 14.017/2020 e suas alterações.

É vedado ao agente político, aos servidores públicos municipais, estaduais e federais celebrarem contratos com o município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, por si ou como representante de terceiros, sob pena de nulidade do ato.

DA DOCUMENTAÇÃO

Para a inscrição, o (s) interessado (s) deverá (ão) enviar os



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

seguintes documentos :

- Anexo I deste Edital – AUTODECLARAÇÃO DE INTERRUPTÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, da qual constarão as informações sobre a interrupção e natureza de suas atividades, bem como os cadastros em que possui inscrição e homologação.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

A Municipalidade de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais em conjunto com o Departamento Municipal de Comunicação Social – Cultura – Turismo, constituirá uma **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/ACOMPANHAMENTO**, composta por até 05 – (cinco) membros do Comitê Gestor, que será responsável pela validação e avaliação das inscrições e as submeterem conforme inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO : Da Comissão de Avaliação/Acompanhamento será escolhido entre os seus, um membro para atuar na função de PRESIDENTE.

O processo de inscrição de proposta (s) será conduzido pela Comissão Municipal de Avaliação/Acompanhamento da Lei Aldir Blanc do município de Santa Rita de Caldas – MG. e terá as seguintes atribuições :

- Acompanhar todo o processo de inscrições de propostas;
- receber os pedidos de inscrições de propostas;
- conferir os documentos em todas as etapas da inscrição de propostas;
- elaborar a lista de propostas e encaminhar para publicação;
- analisar e selecionar as propostas que cumpriram o Edital;
- resolver os casos omissos.

DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

A seleção das propostas apresentadas consistirá em 02 – (duas) etapas, na seguinte ordem :

PRIMEIRA ETAPA – ETAPA DOCUMENTAL : Consiste na avaliação dos documentos apresentados pelo preponente, com o objetivo de



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

verificar se a mesma atendeu as exigências elencadas no presente Edital.

SEGUNDA ETAPA – ETAPA COMPETITIVA : Consiste na avaliação e julgamento pela Comissão de Avaliação/Acompanhamento, dos projetos apresentados, avaliando em caráter classificatório, onde as propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital.

Em caso de empate a Comissão de Avaliação/Acompanhamento deverá considerar como decisão para desempate, a maior pontuação obtida nos seguintes critérios :

- tempo de exercício da atividade cultural,
- grau de vulnerabilidade social.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação/Acompanhamento designada para atuar exclusivamente no presente Processo de Seleção, é a autoridade máxima neste ato; sendo integrada por munícipes que representam de alguma forma o povo deste município.

O processo de avaliação, pontuação, classificação e divulgação dos resultados, destacando os proponentes aprovados, é de inteira e exclusiva competência da Comissão de Avaliação/Acompanhamento.

Caso julgue necessário, o presidente da Comissão de Avaliação/Acompanhamento poderá convocar o proponente para prestar esclarecimentos complementares, visando esclarecer eventuais inconformidades cadastrais durante a fase de habilitação; bem como, visitar residências para comprovar documentação ou entender melhor o conteúdo do projeto.

DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão de Avaliação /Acompanhamento nomeada para atuar no presente Edital, divulgará a lista contendo os nomes de todos os proponentes que realizarem a inscrição e atenderem o mesmo, que será afixado no Quadro de publicações e Atos da Municipalidade de Santa Rita de Caldas e também dará publicidade em rede social – site institucional da Prefeitura de Santa Rita de Caldas, na página com endereço eletrônico : www.prefeiturasrc.mg.gov.br, até o



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

dia 12/11/2021.

DA CLASSIFICAÇÃO COMPETITIVA

A Comissão de Avaliação/Acompanhamento, após analisar e encerrar a fase de Classificação Preliminar, empenhará na avaliação das propostas/projetos apresentados pelos proponentes, com base na avaliação/pontuação, conforme dados abaixo descritos no gráfico :

Critérios de Seleção	Itens do Critério	Notas de 05 a 20	Pontuação
Relevância Cultural	Avaliar a relevância cultural, a força autoral e inédita do projeto	Satisfatório : 20 pontos Parcialmente satisfatório : 10 pontos Insatisfatório : 05 pontos	20
Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto	Satisfatório : 20 pontos Parcialmente satisfatório : 10 pontos Insatisfatório : 05 pontos	20
Consistência – Histórico e Coerência	Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com o evento e realizações anteriores.	Satisfatório : 20 pontos Parcialmente satisfatório : 10 pontos Insatisfatório : 05 pontos	20
Viabilidade orçamentária e consistência do planejamento financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do projeto.	Satisfatório : 20 pontos Parcialmente satisfatório : 10 pontos Insatisfatório : 05 pontos	20



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Incentivo cultural e descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados em bairros periféricos.	Satisfatório : 20 pontos Parcialmente satisfatório : 10 pontos Insatisfatório : 05 pontos	20
Total de pontos			100

A fase de classificação competitiva será divulgada pela Comissão de Avaliação/Acompanhamento no dia 16/11/2021.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

O prazo para impugnação deste Edital é de até 03 – (três) dias úteis contados de sua publicação.

Os proponentes poderão apresentar recursos contra o resultado da etapa classificação competitiva no prazo de 02 – (dois) dias úteis contados da sua publicação.

As razões de impugnação ao Edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas e protocoladas junto a sede do departamento Municipal de Comunicação Social – Cultura e Turismo.

Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a Instituição.

Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

DOS RESULTADOS

Somente depois de encerrada a etapa da classificação competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Avaliação/Acompanhamento publicará o resultado no dia 22/11/2021, 06 – (seis) dias úteis após a data da avaliação dos projetos.



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

A Comissão de Avaliação/Acompanhamento encaminhará o resultado final para homologação, que será assinada pelo Chefe do Departamento Municipal de Comunicação Social – Cultura e Turismo vinculado a esta Entidade.

DA EXECUÇÃO

Os projetos classificados deverão ser executados até a data limite do dia 05/12/2021, conforme as especificações estabelecidas no presente edital, conforme parágrafo primeiro do item objetivos.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Todos os projetos aprovados terão até o dia 12/12/2021 para entregar um relatório com fotos, gravações, dados sobre o evento. Esse relatório deverá ser assinado pelo proponente e entregue na sede do Departamento Municipal de Comunicação Social – Cultura e Turismo, vinculado à municipalidade de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais.

DA PREMIAÇÃO

Os projetos avaliados e que obtiverem melhor classificação, receberão a premiação que consta nos itens elencados por segmentos do presente Edital.

Será disponibilizado para esse certame, o valor de **R\$ 77.055,29 – (Setenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, de acordo com a disponibilidade financeira de recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29/06/2020 e em conformidade com a Lei Municipal nº 2198/2021, de 19/08/2021.

O Departamento Municipal de Comunicação Social – Cultura e Turismo deverá oficiar ao setor de contabilidade e de tesouraria a solicitação de empenho para pagamento dos contemplados.

O setor de finanças desta Entidade terá o prazo de 10 – (dez) dias corridos para processamento do empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro indicados pela Comissão de Avaliação/Acompanhamento.



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

A quantidade de projetos selecionados poderá variar de acordo com o número de inscritos e selecionados/aprovados, podendo ser contemplados até **30 – (trinta) projetos**, sendo o montante geral dividido entre os projetos aprovados.

O Departamento Municipal de Comunicação Social – Cultura e Turismo, deverá encaminhar a lista dos projetos aprovados com seus respectivos responsáveis e dados importantes ao setor financeiro e contábil desta prefeitura, bem como, cópia do edital, decreto de nomeação da comissão avaliadora para empenho e posterior pagamento. Ainda o termo de compromisso assinado pelo responsável do projeto aprovado afirmando o dia, hora e local da execução da atividade contra partida mencionada na Lei Aldir Blanc.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas correrão através de dotação orçamentária condicionada ao recurso financeiro recebido do governo federal.

Os recursos destinados a este Edital correm a conta da seguinte dotação orçamentária vigente no exercício de 2021, conforme abaixo descrito :

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.11.13.392.0059.2.102 – 33504100	Contribuições	299	262	77.055,29
	TOTAL			77.055,29

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O beneficiário será o único responsável pela veracidade das informações e de documentos encaminhados, isentando a municipalidade de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais e a Comissão de Avaliação/Acompanhamento de qualquer responsabilidade civil ou penal, bem como devolução dos recursos recebidos, sendo aplicada ainda penalização nas formas da Lei.

O ato de inscrição implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste presente Edital de Chamada Pública, especificadamente quanto aos termos das Leis Federais nº 14.017/2020, de 29/06/2020 e nº 14.150/2021, de 12/05/2021 e nos Decretos Federais nº 10.464/2020, de 17/08/2020 e nº 10.751/2021, de 22/07/2021 e demais legislação pertinente.



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Fica resguardado o direito do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais; prorrogar, adiar, revogar ou anular parcialmente e/ou totalmente o presente Edital na forma da legislação vigente, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

É facultada à Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc promover diligência (s) destinada (s) a esclarecer ou complementar a instrução de processo (s).

A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia produzidos no âmbito das propostas apoiadas pelo referido ao apoio cultural/emergencial, serão de responsabilidades dos autores envolvidos, isentando na totalidade a municipalidade local bem como a Comissão Avaliação/Acompanhamento.

O Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, o Departamento Municipal de Comunicação Social – Cultura e Turismo e a Comissão especial indicada para este processo – (Lei Aldir Blanc) ficam isentos de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagem e/ou obras de terceiros, responsabilizado por isso, única e exclusivamente o candidato proponente nos termos da legislação específica.

Não decorrem qualquer vínculo empregatício entre as partes decorrentes do presente processo de Edital de Chamamento Público.

Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos financeiros restantes para outro (s) Edital (is) relacionados à Lei Federal de incentivo emergencial ao setor cultural – nº 10.017/2020 e suas alterações, bem como a restituição de saldo ao Fundo Nacional da Cultura.

Outros esclarecimentos podem ser obtidos através por meio do contato telefônico pelo fone (35) 3734 – 1209.

Os casos omissos no presente Edital de Chamada Pública nº 01/2021, de 26/10/2021, serão supridos no âmbito da Comissão Avaliadora e de Acompanhamento e pelo Chefe do Departamento Municipal de Comunicação



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

Social – Cultura – Turismo vinculado ao município de Santa Rita de Caldas e pela assessoria jurídica da citada Entidade.

Caso permaneça (m) alguma (s) dúvida (s) ou divergência (s) do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões/conflitos ou dúvidas decorrentes do presente Contrato que possam advir; desde que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 26 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
Emilio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL –
CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE
CALDAS
Adriano Sabino Barbosa
Chefe do Departamento



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DAS ATIVIDADES
CULTURAIS.

Eu _____, CPF nº _____
_____ e cédula de identidade nº _____
_____, residente e domiciliado
_____ no bairro
_____ neste município de Santa Rita de Caldas –
MG.; DECLARO para os devidos fins, que interrompi e/ou tive as atividades
citadas abaixo prejudicadas de forma relevante devido à situação de pandemia
de COVID-19 em período de calamidade pública estabelecido pelo Decreto
Legislativo nº 06/2020, de 20/03/2020.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E DETALHAMENTO DA
INTERRUPÇÃO TOTAL E/OU PARCIAL**

Descreva as atividades desenvolvidas pelo proponente e de modo à vigência do
estado de emergência decorrido da pandemia COVID-19 impactou nas
ações/atividades realizadas, apresentando informações específicas importantes
que detalhem as principais dificuldades.

DECLARAÇÃO:

Declaro para todos os fins legais que as informações apresentadas são de inteira
responsabilidade minha e que estou sujeito a responder pelos crimes de falsidade
previstos nos artigos 171 e 299 do decreto Lei nº 2.748/1940, de 07/12/1940 – (Código Penal) e que estarei sujeito as sanções sem prejuízo de medidas
administrativas e as penalidades previstas em Lei, além de ter que restituir ao
erário público os recursos financeiros recebidos.

Santa Rita de Caldas – MG., aos _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente